



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
WWW.BNC.ORG.BR

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, por intermédio da Pregoeira Joyce de Barros Figueiredo, nomeada pela Portaria Nº 372/2021/PME de 18 de Março de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada no Processo Licitatório Nº 050/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA REGENCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 013/2020 e 065/2020, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERENCIA DO TEMPO

Recebimento das propostas até: 07/06/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília)	
Abertura das propostas: 17/06/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 17/06/2021 às 10h00min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC	
Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login	
Dados para contato:	
Pregoeira: Joyce de Barros Figueiredo	E-mail: cpl.escadape@gmail.com
Fone: 3534-1043 – Ramal 204	
Endereço: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada -PE	

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

3.3 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

4 – DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

- 4.2 A licitação será de 1 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.4 O valor máximo aceitável para a presente licitação será de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)** cotação de preços anexo ao processo.

5 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**.
- 5.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 5.2.1 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Escada** : Localizado na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, CEP nº 55.500-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela **Srª. Jacyendy Fidelis Moura Gouveia Spera Ferreira**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.296.571SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 075.501.344-20.
 - 5.2.2 Fundo Municipal de Educação, da Cultura e dos Esportes do Município de Escada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **Iraneide Alves Ferreira Leão**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 499.224.914-06, com endereço na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000
 - 5.2.3 Fundo Municipal de Saúde Escada**: Localizado na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a **Sra. Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.
- 6.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.
- 6.4 Empresa que em consulta *online* ao Portal da Transparência do Governo Federal, através do sítio www.portaldatransparencia.gov.br, no link de Empresas Sancionadas, esteja sob punição de qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, usuário do sobredito Portal.
- 6.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 6.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 6.7 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7- DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.
O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>
- 7.2 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: **41 3557-2301 e/ou Celular/ WhatsApp: 41 99136-7677**, e-mail:

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



contato@bnc.org.br,

7.3 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

7.4 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

7.5 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

7.6 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.7 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município do Escada, devidamente justificado.

7.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município do Escada e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.10 Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: **41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677**, e-mail: contato@bnc.org.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

8 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

8.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo V, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

8.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

8.2.1 **No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);**

8.2.2 **No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

8.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

8.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

8.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

8.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

8.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

8.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

8.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC155/2016;

8.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

8.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

8.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

8.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

8.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

8.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Na Proposta Eletrônica deverão constar as seguintes condições:

9.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dá-se por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **com valores unitários** e totais, até a data e horários estipulado nesse Edital para abertura da sessão (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Até a data de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

9.1.2 Não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

9.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.5 Na Proposta Eletrônica deverão constar as seguintes condições:

9.5.1 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

9.5.2 Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

9.5.3 Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas (quando couber);

9.6 Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

9.6.1 Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária do presente Edital.

9.6.2.1 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

9.6.3 Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

9.6.4 Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal.

9.6.5 Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

9.7 A Licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária.

9.8 Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% do que foi solicitado.

9.9 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

9.11 Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.12 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

9.13 Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado.

9.14 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na BNC e as especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital, **prevalecerão os do EDITAL.**

9.15 As propostas deverão mencionar a especificação completa, de acordo com o edital, e o nome do fabricante (**marca**) do produto, que não poderá ser alterada quando do seu fornecimento.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no **PREÂMBULO** deste Edital e, em conformidade com o subitem 10.1.2. deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.1.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.2 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor global por item cotado, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso IV, Art. 7º, Decreto 3.697/2000).

10.1.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.1.4 A pregoeira analisará o objeto, junto com a unidade solicitante, e o(s) preço(s) ofertado(s) e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a pregoeira fará a divulgação das propostas aceitas.

10.1.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.2 Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários lei e à regulamentação vigente.

b) Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

d) Que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos produtos é coerente com o de mercado.

e) Das empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no envio eletrônico.

10.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

10.5 A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

10.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.8 Para o encaminhamento da proposta de preços dos produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

11 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e valor consignado no registro.

11.2 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

11.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

11.6 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do licitante.

11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação da Pregoeira aos participantes; no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.12 Durante a sessão pública a comunicação da Pregoeira com as licitantes dará única e exclusivamente via sistema eletrônico.

11.13 O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, com agendamento através do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

13.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para aquisição.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou valor dos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração.

13.4 A Pregoeira poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal do Município de Escada ou, ainda, de pessoas físicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5 Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o produto oferecido.

14.2 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2.1 No caso de agrupamento de itens, cada grupo será considerado Lote.

14.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e a qualidade do produto, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas.

14.4 Caso a proposta classificada em primeiro lugar **não** tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

14.4.1 Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

14.4.2 Será considerado empate no caso de haver proposta de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.

14.5 Para efeito do disposto no item 14.4.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.5.1 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais **bem classificada** poderá apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, parágrafo 2º e art. 45, I, da LC nº 123/2006);

14.5.2 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);

14.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006).

14.6 Não ocorrendo à hipótese descrita no item 13.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, parágrafo 1º, da LC nº 123/2006).

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação onde será realizado o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

15.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade **no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do encerramento da fase de lances, com o encaminhamento da Proposta Comercial e o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

15.2.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

respectivas alterações, quando houver;

- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento de identificação dos proprietários ou sócio administrado da empresa.

15.2.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 15.2.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

b.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

b) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

b.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Saúde de Escada se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

b.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

b.8 - Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 9.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

15.2.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante. OBS: apenas o atestado sem notas e contratos em anexo.

15.2.5 Apresentação das seguintes Declarações:

a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IX** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Escada.

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO V** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (**SE FOR O CASO**).

15.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

15.3.1 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

15.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.5.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

15.6.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.7 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

15.8 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.9 **Os documentos de que trata o item 15.2 e seguintes deverão ser anexos compactados em aba própria do sistema BNC em arquivo .zip ou .rar na opção “outros documentos”.**

16 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 A proposta ajustada ao **lance final da licitante vencedora** e os documentos exigidos para habilitação (item 13), deverá ser enviado por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Bolsa Nacional de Compras, no mesmo prazo estipulado de **02 (DUAS) HORAS** contados da convocação da Pregoeira;

16.1.1 Caso não seja apresentada a proposta de preço reformulada no edital no prazo solicitado, a Pregoeira desclassificará a proposta referente ao lote classificado.

16.1.2 No caso de inabilitação do vencedor, os próximos classificados terão prazos estabelecidos pela Pregoeira quando da convocação através do Portal da Bolsa Nacional de Compras.

16.1.3 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.1.4 Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC, no mesmo prazo estipulado de **02 (DUAS) HORAS** contados da convocação da Pregoeira.

16.1.5 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

16.1.6 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, CEP 55.500 - 000, Escada /PE.

16.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrado Cartório de Títulos e Documentos.

16.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Autoridade Superior.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

17.2 No caso de haver recurso, a Autoridade Superior realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

17.4 A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.5 A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

18 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE DE COMPRAS – BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

18.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.5 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19 - DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2 Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 17.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

19.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

19.6 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 §2º da lei 8.666/93.

19.7 Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

19.9 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Prefeitura Municipal de Escada – Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada- PE, CEP: 55.530-000.**

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



20 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2 Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal do Escada, através da Comissão Permanente de Licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

20.3 Salvo motivo justificado e aceito pelo Município do Escada, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

20.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

20.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

20.6 Firmado o contrato entre o licitante vencedor e o Município do Escada, seus signatários passarão a denominar-se: Contratado e Contratante, respectivamente.

20.7 O Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

20.8 Ao firmar o contrato, a Contratado, quando solicitado pelo Contratante, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

20.9 O prazo de vigência do contrato objeto do Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

21.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

21.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Escada /PE, Localizada na **Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada - PE, CEP: 55.500-000**

21.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

21.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

21.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

21.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 19.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

21.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

21.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

21.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

19.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

(s).

21.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

21.11 Atualização Monetária:

21.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 3007 – Fundo Municipal de Educação

UNIDADE: 300702 – Fundo de Desenvolvimento da Educação básica - FUNDEB

FICHA: 1209

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1206.2067.0000 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB – 30%.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

ÓRGÃO: 20 – Poder Executivo

UNIDADE: 2007 – Secretaria de Educação, da cultura e dos Esportes

FICHA: 351

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1201.1030.0000 – Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 20 – Poder executivo.

UNIDADE: 2008 – Secretaria de saúde e do saneamento.

FICHA: 464.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1001.2071.0000 – Manutenção das atividades do secretário.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (01 – Recurso próprio).

ÓRGÃO: 30 – Fundos Municipais

UNIDADE: 3003 – Fundo municipal de saúde.

FICHA: 924.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1002.2080.0000 – Manutenção das ações de atenção básica de saúde.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (05 – Convênios).

ÓRGÃO: 30 – Fundos Municipais.

UNIDADE: 3003 – Fundo municipal de saúde.

FICHA: 963.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (01 – Recurso próprio).

ÓRGÃO: 30 – Fundos Municipais.

UNIDADE: 3003 – Fundo municipal de saúde.

FICHA: 964.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (05 – Convênios).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO: 20 – Poder executivo.

UNIDADE: 2009 – Gabinete da secretaria.

FICHA: 552.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15.451.1501.2086.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete da secretária de Infraestrutura.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

GABINETE DA PREFEITA

ÓRGÃO: 20 – Poder executivo.

UNIDADE: 2001 – Chefia do Gabinete da prefeita.

FICHA: 38

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04.122.0401.2005.0000 – Manutenção das atividades da chefia do Gabinete da prefeita.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 20 – Poder executivo.

UNIDADE: 2005 – Secretaria Municipal de Assistencia Social - SDS

FICHA: 251.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08.122.0801.1018.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

23 - DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1 O preço para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

23.2 Quando o preço inicialmente ofertado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Escada convocará o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

23.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de Escada convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

24- DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS

24.1 Iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de serviços pela CONTRATANTE;

24.2 Os serviços deverá atender todas as especificações e características contidas neste Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a executar os serviços em desacordo com o solicitado;

24.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.4 A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para o início dos serviços, com a devida comprovação;

24.5 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

24.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

24.7 O objeto deste contrato será recebido:

I – Por servidor indicado pela Secretaria competente do município do Escada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações exigidas no **Anexo I** deste Edital;

24.8 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

24.9 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos da prestação de serviços.

24.10 Os serviços deverão ser realizados na **Prefeitura Municipal do Escada, situada Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.

25 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

26 - DAS PENALIDADES

26.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

- 26.1.1 Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- 26.1.2 Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- 26.1.3 Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;
- 26.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- 26.1.5 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

26.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.3 Ficarão sujeitos à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 26.3.1 Não celebrar o contrato;
- 26.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 26.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 26.3.4 Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 26.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2 Fica assegurado ao Município de Escada o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

Escada não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

27.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

27.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.8 As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

27.9 Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe – Escada - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

27.10 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Gestora do Contrato a Sra. **FLÁVIA DE SANTANA SILVA, Assessora Especial da Controladoria Geral, Matrícula nº 618447, CPF nº 043.219.184-48** e o fiscal do contrato o Sr. **MANOEL RICARDO DA SILVA, Gerente de Promoção da Cidadania de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 056702, CPF nº 002.486.930-42, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

27.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

27.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Relação dos Lotes;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Escada;

ANEXO X - Minuta de Contrato.

Escada – PE, 31 de Maio de 2021.

Joyce de Barros Figueiredo
-Pregoeira-

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação objeto do presente Termo de Referência baseia-se em modernos princípios da administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio e buscando, também, a prática dos princípios da eficiência e efetividade, tem-se que a contratação de pessoa jurídica para a prestação de tais serviços representa certamente uma grande economia, uma vez que, estando melhor aparelhada, a administração pode obter produtividade, agilidade e qualidade maior do que aquelas que poderiam ser alcançadas sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTES LICITADOS:			
LOTE	DESCRIÇÃO:	DADOS	VALORES:
01	Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município de Escada, com rede de estabelecimentos credenciados.	Frota Atual (Própria):	62
		Previsão de aquisição da frota:	14
		Projeção de Despesas Anuais (combustíveis, lubrificantes e filtros)*:	R\$ 2.200.000,00
		Projeção de Despesas Anuais (Taxa de Administração) estimada:	-3,76
*Valores estimados levando em consideração o consumo da frota do Poder Executivo do Município de Escada, nos últimos 12 meses. Os valores estimados acima não obrigam o CONTRATANTE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.			

- a) Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que possibilite:
- Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do Poder Executivo Municipal de Escada;
 - Limitação mensal de crédito disponível para cada veículo;
 - Controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento e nome e matrícula do motorista;
 - Escolha dos combustíveis que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;
 - Cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

quilometragem menor que a anterior;

- a.6) Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;
- a.7) Liberação de transações bloqueadas via web em tempo real;
- a.8) Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, lubrificante ou serviço, estabelecimento ou usuário.
- b) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados com a empresa vencedora;
- c) Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos do Poder Executivo Municipal de Escada que dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;
- d) No mínimo 05 (cinco) cartões suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota Municipal para eventual necessidade (cartão coringa);
- e) Os licitantes deverão comprovar rede de postos de abastecimento com no mínimo: de **02 (dois) postos credenciados no Município de Escada (num raio de até 10km da sede da Prefeitura Municipal de Escada); 03 (três) postos credenciados no Município do Recife/PE** (nas proximidades do bairro da Ilha do Leite, Caxangá e Cidade Universitária); **01 (um) posto credenciado no Município de Caruaru/PE** (nas proximidades do Hospital Regional do Agreste); **01 (um) posto credenciado no Município de Palmares/PE** (nas proximidades da Clínica PPRMS - Palmares); **01 (um) posto credenciado no Município de Cabo de Santo Agostinho/PE** (nas proximidades do Hospital Mendo Sampaio - Mista); e, **01 (um) posto credenciado no Município de Vitória de Santo Antão** (nas proximidades do Hospital João Murilo Guerra), considerando o fluxo de demandas que envolvem os serviços de saúde nestas localidades, mediante remoção de pacientes entre outros. Os postos credenciados deverão estar equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
- f) A empresa vencedora da Licitação (futura contratada) deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, na forma prevista na alínea que antecede a presente.
- g) Os serviços a serem contratados envolvem a frota de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Escada, bem como, dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;
- h) O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 07 (sete) dias da semana;
- i) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência é considerado de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, uma vez que, a prestação dos serviços possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais do mercado.

4.2 Inobstante ao exposto, os serviços em epígrafe, classificam-se, também, pela execução contínua, ininterrupta e indiferenciada ao logo do tempo. No qual o prazo de vigência é condição essencial, pois contrata-se o serviço por período determinado por não haver um objeto específico a ser prestado e sim uma sequência de atos que não se exaure, de maneira que não seja necessária realização de uma nova licitação para atendimento de um objeto de caráter indivisível, que não pode ser paralisado sob pena de prejuízo a Administração;

4.3 Pelo exposto acima os serviços pretendidos caracterizam como de natureza continuada no que tange ao prolongamento no tempo, pela prática de atos reiterados neste período, e, ainda, deverão ser executados por 12 (doze) meses e poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93.

4.4 A referida prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

a. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO:

i. Fornecimento de combustível e lubrificantes (gasolina, etanol, diesel comum, S-10, Aditivo Arla e GNV).

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – DE ABASTECIMENTO:

6.1 Os serviços serão através de sistema de **Autogestão**, utilizando-se site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, referentes à aquisição de combustíveis e lubrificantes;

6.2 O serviço prestado será via sistema informatizado, *on-line*, com a utilização de cartão magnético através de rede de postos, para acompanhamento, gestão e controle das transações de abastecimentos em questão, ou sistema *off-line*, via telefone e/ou outro meio de registro de transações, não prejudicando as atividades da Prefeitura Municipal do Escada em caso de falta de energia, queda de linha de internet, ou demais inoperâncias no estabelecimento.

6.3 A rede de postos será credenciada pela **CONTRATADA**, podendo ser ampliada conforme demanda da **CONTRATANTE**;

6.4 Os serviços executados deverão individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando o tipo de combustível e/ou serviço fornecido), registrando-se a data, local, quantidade do produto adquirido, quilometragem do veículo, valor unitário e valor total;

6.5 O sistema deverá ter capacidade de informar e restringir discrepâncias em hodômetro, horímetros ou equivalentes digitados, verificando a consistência entre os eles;

6.6 As transações serão controladas de forma que haja um agrupamento de restrições, impedindo o estabelecimento vendedor ou prestador de serviço quanto à digitação errônea de transações, com valores muito altos ou muito baixos por quantidade de produto ou serviços, bem como a quantidade além das capacidades totais cadastradas nos veículos;

6.7 Tais informações e restrições deverão ser realizadas imediatamente, e em tempo real durante o registro de pagamento do produto ou serviço;

6.8 Deverá ser disponibilizado um sistema de acesso *on-line* das informações contidas na base de dados referentes ao contrato;

6.9 Os dados coletados referentes às compras, serviço e seus devidos faturamentos deverão estar disponíveis por pelo menos 05 (cinco) anos após o vencimento deste contrato e/ou rescisão;

6.10 As informações fornecidas deverão ser monitoradas e catalogadas em sistema de acesso web, mediante identificação dos colaboradores da **CONTRATANTE** responsáveis pelo contrato;

6.11 Deve haver a possibilidade do download de todas as informações e relatórios também nos formatos padrões XLSX (MS Excel), XML, CSV e TXT;

6.12 O sistema deverá possibilitar o bloqueio de abastecimento e serviços em determinados postos da rede a critério, exclusivo, da **CONTRATANTE**, por período definido;

6.13 As informações sobre abastecimentos devem ser exibidas nos relatórios do sistema com um atraso máximo de 10 minutos em situação de operação normal;

6.14 Os relatórios, compreendendo um determinado período de tempo, poderão ser, eventualmente, requeridos na medida das necessidades da **CONTRATANTE**, os quais deverão ser expedidos em um prazo de até 48 horas após o requerimento;

6.15 A inserção de dados no sistema, efetuada nos postos de abastecimento, deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço;

6.16 Quanto ao abastecimento, as seguintes informações deverão ser disponibilizadas:

6.16.1 Identificação do veículo com número da autorização e saldo disponível para abastecimentos futuros;

6.16.2 Identificação do fornecedor (razão social, endereço completo e cidade);

6.16.3 Data e hora em que foi realizado o atendimento;

6.16.4 Leitura dos hodômetros (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento), consistindo com o registro anterior ao serviço equivalente. Em caso de inconsistência com as informações do abastecimento anterior, o sistema deverá informar e restringir o abastecimento, sendo necessária a autorização do gestor da frota da **CONTRATANTE**;

6.16.5 Deve ser possibilitado o abastecimento de motores estacionários e utilitários;

6.16.6 Identificação do condutor;

6.16.7 Tipo de combustível (diferenciando, inclusive, quando for aditivado ou especial);

6.16.8 Quantidade (em litros, metros cúbicos, quilogramas, unidades ou medida equivalente do produto ou

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

serviço);

6.16.9 Valor lançado do serviço ou produto;

6.16.10 Identificação da área/setor da **CONTRATANTE** em que o veículo está lotado.

6.16.11 A **CONTRATADA** ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Termo de Referência, no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-lo a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa de representante legal da **CONTRATANTE**.

7. DOS RELATÓRIOS OPERACIONAIS DE ABASTECIMENTO – VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

a. Relatório unificado que contemple no mínimo: placa do veículo, modelo, tipo de frota, responsável, data/hora, número do cartão, estabelecimento, cidade, quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível/serviço realizado, valor total pago, km rodados entre o abastecimento anterior e o atual, litros abastecidos, média de consumo (km/litro) por transação, valor pago por litro ou serviço, identificação do condutor, limite disponibilizado, centro de custo e saldo. O Relatório deverá, ainda, permitir funcionalidade que possibilite a seleção dos itens;

b. Emissão de relatórios, relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível a **CONTRATANTE**, a seleção do período de consulta no sistema de autogestão;

c. Relatório de consumo em R\$ (reais) por condutor, contendo no mínimo: data/hora, estabelecimento, cidade/UF, valor utilizado, placa e número do cartão;

d. Relatório de desempenho por condutor, contendo no mínimo: nome do condutor, quilômetros rodados, horas trabalhadas, litros e km/litro;

e. Relatório de custo do quilômetro rodado por veículo, contemplando no mínimo: placa, tipo de frota, modelo, quilômetros rodados, custo em R\$ (real) por abastecimento e serviços, total de litros, custos por quilômetro e consumo de quilômetro por litro;

f. Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados devidamente atualizado;

g. Relação de condutores por órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município Escada e seus respectivos Fundos Municipais;

h. Relação dos gestores, contendo nome, tipo de acesso e e-mail;

i. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 5 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar a **CONTRATANTE** o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data, hora e motivo do bloqueio;

j. Deverá disponibilizar relatório com todos os cartões e placas dos veículos que foram bloqueados por exceder 03 (três) tentativas de uso.

k. Relatório com todos os *logins* que acessaram e realizaram alteração de parâmetros, inclusões e alterações cadastrais;

l. Extrato que apresente o limite do período atribuído para a **CONTRATANTE**, possibilitando visualizar o valor utilizado e o saldo, bem como o limite atribuído para o próximo período, acrescido do saldo remanescente do período anterior;

m. Emissão de relatório de cartões bloqueados automaticamente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia sem efetuar transações no sistema;

n. Relatório de cartões ativos, bloqueados e cancelados. No caso dos bloqueados e cancelados, com os respectivos motivos;

o. Relatório de controle dos cartões contendo no mínimo: placa, número do cartão, data do envio e nome do setor;

p. Relatório com o comparativo de desempenho por modelo, contendo no mínimo: modelo, placa, combustível, km rodados, horas trabalhadas, litros abastecidos e km/litro;

q. Relatório que apresente o limite em R\$ (reais) atribuído ao veículo, o utilizado e o saldo;

r. Relatório de faturamento de acordo com os formatos abaixo:

i. Analítico, contendo no mínimo: data e horário da transação, placa, serviço realizado, nome do estabelecimento, km/litro, quantidade, valor unitário, valor total pago, tipo de combustível, responsável por veículo, identificação do condutor, cidade/UF, hodômetro, número da fatura, CNPJ, razão social e endereço do estabelecimento, km da transação, tipo de frota e número do cartão; e

ii. Sintético, contendo no mínimo: placa, número do cartão, total de compras, serviço, tipo de combustível, condutor, identificação do condutor, modelo, tipo de frota, e/ou informações adicionais.

8. DOS RELATÓRIOS ESTRATÉGICOS/ GERENCIAIS DE ABASTECIMENTO:

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

- 8.1 Deverá possuir relatório gerencial, gerado através de uma base de *Inteligência Empresarial*, através de uma metodologia de correção de estatística para quilometragem rodada e litros abastecidos, possibilitando assim a geração de indicadores de alta precisão para a tomada de decisões. Devendo conter no mínimo:
- 8.1.1 Composição do gasto total por mês e principais indicadores (R\$, litros, km, R\$/km, R\$/litro, km/litro) de abastecimento com comparativo mês a mês, por 12 meses;
- 8.1.2 Gasto em R\$ (reais) dos abastecimentos e demais serviços, quantidade de transações, cartões ativos, cancelados e transações no período;
- 8.1.3 Idade média da frota por categoria e por veículo;
- 8.1.4 Análise segmentada de condutores mediante os indicadores da frota (R\$, litros, km, R\$/km, R\$/litro, km/litro) e comparativo com a média praticada pelos demais motoristas nas frotas semelhantes ao que ele utilizou;
- 8.1.5 Ranking dos condutores e estabelecimentos com transações bloqueadas;
- 8.1.6 *Benchmark* (análise comparativa de produtos ou de serviços da concorrência) setorial;
- 8.1.7 *Benchmark* interno/contrato do cliente;
- 8.1.8 Resumo geral do R\$/Litro e composição do abastecimento, comparando por estado/cidade e o preço praticado, informando a economia realizada, e o potencial de redução;
- 8.1.8 Análise do número de abastecimentos/transações realizadas nos finais de semana, validadas e/ou bloqueadas por condutor;
- 8.1.9 Análise das transações bloqueadas com ranking para motoristas e postos de combustíveis;
- 8.1.10 Custo do quilometro rodado evolutivo geral da frota, segmentado por categoria;
- 8.1.11 Custo do litro evolutivo segmentado por tipo de combustível.

9. ATUAL RELAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA:

9.1 Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, segue abaixo o quantitativo atual dos veículos próprios do Município:

FROTA PRÓPRIA ATUAL (MANUT. E ABASTECIMENTO)

VEÍCULOS VINCULADOS À SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA					
ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	MOTO	HONDA/NXR160 BROS ESD - 2015	PDL6748	9C2KD0800FR051766	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
2	MOTO	HONDA/NXR150 BROS ES - 2012	PFH6973	9C2KD0550CR560725	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
3	MOTO	HONDA/NXR150 BROS ES - 2009	KLP1777	9C2KD04209R022149	(X) GAS () ALC () DIES () ARLA
4	MOTO	HONDA/NXR160 BROS ESD - 2015	PDC7188	9C2KD0800FR038150	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
5	MOTO	HONDA/NXR160 BROS ESD - 2015	PDC7308	9C2KD0800FR038865	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
6	MOTO	HONDA/NXR160 BROS ESD - 2015	PDC7048	9C2KD0800FR038485	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
7	MOTO	HONDA/XRE 300 - 2011	PFQ1667	9C2ND0910BR006106	(X) GAS () ALC () DIES () ARLA
8	MOTO	HONDA/XRE 300 - 2011	PFQ1567	9C2ND0910BR006115	(X) GAS () ALC () DIES () ARLA
9	MOTO	HONDA/XR 250 TORNADO - 2006	JKH9618	Doação Senasp	(X) GAS () ALC () DIES () ARLA
10	MOTO	HONDA/XRE 300 ABS - 2020	QYN5F02	9C2ND1120LR004725	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
11	MOTO	HONDA/XRE 300 ABS - 2020	QYN5E22	9C2ND1120LR002515	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
12	CARRO	FIAT/ARGO 1.0 - 2018	PCF1397	9BD358A1NJYH90613	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
13	CARRO	FIAT/ARGO 1.0 - 2018	PCA1287	9BD358A1NJYH90601	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
14	CARRO	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM - 2020	QY11G02	98861118XLK310793	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
15	CARRO	JEEP/RENEGADE 1.8	QY11E82	98861118XLK310792	(X) GAS (X) ALC

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

		AUTOM. - 2020			() DIES () ARLA
16	CARRO	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 - 2013	PEK0857	9BD196283D2096228	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
17	CARRO	I/CHEVROLET CLASSIC LS - 2016	PDZ4797	8AGSU1920GR155756	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
18	CARRO	FORD/FIESTA 1.6 FLEX - 2013	PGD2755	9BFZF55P8D8481458	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
19	CARRO	FORD/FIESTA 1.6 FLEX - 2013	PGD3475	9BFZF55P4D8481490	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
20	CARRO	CHEVROLET/CRUZE LT NB - 2014	OYW2218	9BGPB69M0EB256606	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
21	CAMINHONETE	GM S 10 CAMINHONETE - 2011	PEW1691	9BG138JJ0BC432666	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
22	CAMINHONETE	CHEVROLET/S10 LT DD4 - 2013	PGI7308	9BG148FH0DC474801	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
23	CAMINHÃO	FORD/CARGO 816 S - 2013	PGG2125	9BFVEADS4DBS35297	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
24	CAMINHÃO	VW/8.160 DRC 4X2 - 2015	PDD6268	9531M52P7FR523743	(X) DIESEL
(X) ARLA					
26	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317 E - 2010	KHP7644	9BFXCE2U1ABB49485	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
27	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317 CN - 2012	PFF8406	9BFXEAEU0CBS97352	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
28	TRATOR	NEW HOLLAND TT4030 - 5297	-	-	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
29	TRATOR	NEW HOLLAND TT4030 - 5298	-	-	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
30	TRATOR	MASSEY FERGUSON - 2229	-	-	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
31	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND B903	-	-	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA

VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	CARRO	FIAT/ARGO 1.0 - 2018	PGZ1887	9BD358A1NJYH84948	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
2	CARRO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - 2010	KKB6331	9BD15822AA6400120	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
3	CAMINHONETE	CHEVROLET/S10 LS DD4 - 2014	OYN9228	9BG148DK0EC411725	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
4	CARRO	GM-MONTANA CONQUEST - 2010	KKQ2830	9BGXL80P0AC129737	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
5	CARRO	I/CHEVROLET CLASSIC LS - 2015	OYN9058	8AGSU19F0FR102752	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
6	CARRO	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT - 2014	OYS4751	9BGRP48F0EG359295	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
7	CARRO	I/CHEVROLET CLASSIC LS - 2015	PGY0595	8AGSU1920FR176687	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA

VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	AMBULÂNCIA	CHEVROLET/MONTANA LS - 2015	PCD7872	9BGCA80X0FB174107	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
2	AMBULÂNCIA	GM/MONTANA MODIFICAR AB1 - 2015	PCD7542	9BGCA80X0FB169780	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
3	AMBULÂNCIA	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 - 2018	PDQ4135	9BD2651JHJ9100955	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
4	AMBULÂNCIA	CHEVROLET/MONTANA LS - 2015	PCD7702	9BGCA80X0FB170128	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

5	AMBULÂNCIA	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 - 2020	PCO6922	9BD2651JHL9139317	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
6	AMBULÂNCIA (* REBOQUE)	GM/MONTANA MODIFICAR AB1 - 2012	PEH5514	9BGCA80X0CB243049	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
7	AMBULÂNCIA	CHEVROLET/MONTANA LS - 2015	PCD8072	9BGCA80X0FB169388	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
8	CARRO	GM/CORSA SEDAN PREMIUM - 2011	PFJ6141	9BGXM19X0BC188276	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
9	AMBULÂNCIA SAMU				() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
10	AMBULÂNCIA SAMU	I/FORD RANGER XL CS4 22 - 2013	OYW8023	8AFAR21JXDJ085919	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
11	AMBULÂNCIA SAMU - NOVA	MERCEDES-BENS/SPRINTER - FORGÃO - 416CDI/36 - 2020	QYS5D06	8AC907643LE183722	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
12	CAMINHONETE	I/VW AMAROK CD 4X4 S - 2014	OYS7554	WV1DD42H9EA004037	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
13	AMBULÂNCIA	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 2921	QYV7F44	9BD2651MHM9180832	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA
14	AMBULÂNCIA	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 2021	QYV7D34	9BD2651MHM9179993	(X) GAS (X) ALC () DIES () ARLA

VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - 2010	KIN3012	9532882W8AR016781	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
2	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - 2010	KIN2492	9532882WXAR016314	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
3	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2019	PCH7175	9532E82W0KR914785	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
4	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2019	PCH7195	9532E82W3KR915042	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
5	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD E.HD ORE - 2019	PDS8880	9532E82W2KR915324	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
6	ONIBUS ESCOLAR	M.BENZ/OF 1519 R.ORE - 2014	PGL4664	9BM384069EB933479	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
7	ONIBUS ESCOLAR	M.BENZ/OF 1519 R.ORE - 2014	PGQ4345	9BM384069EB934546	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
8	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD E.S.ORE - 2011	PPF6280	9532882W8BR170683	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
9	ONIBUS ESCOLAR	IVECO/CITYCLASS 70C16 - 2011	PEP4479	93ZL68B01B8428978	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA
10	ONIBUS ESCOLAR	VW/15.190 EOD E.S.ORE - 2011	PEP4489	9532882W8BR170439	() GAS () ALC (X) DIES () ARLA

VEÍCULOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS EM 2021

ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	AMBULÂNCIA				
2	AMBULÂNCIA				
3	CAMINHONETE				
4	CARRO SUV				
5	CARRO HATCH				
6	MOTOCICLETA				
7	MOTOCICLETA				
8	MOTOCICLETA				
9	MOTOCICLETA				
10	MOTOCICLETA				
11	MOTOCICLETA				
12	MOTOCICLETA				

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

13	MOTOCICLETA				
14	MOTOCICLETA				

9.2. O Poder Executivo Municipal de Escada, havendo necessidade, poderá solicitar a ampliação de rede de postos em outras localidades, bem como poderão ser incluídos novos veículos de marcas e modelos diferentes dos iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação.

10 - DOS CONTROLES:

10.1 A **CONTRATADA** deverá emitir e fornecer a **CONTRATANTE**, por áreas de lotação, ao menos os seguintes relatórios gerenciais de controle de produtos e serviços:

10.1.1 **Relatório de cadastro:** contendo de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos tais como: nome do setor ao qual está ligado, placa, combustível suportado, fabricante, modelo completo e ano de fabricação, emitidos por: setor, composição da frota, de usuários, de ficha técnica e por tipo de veículo;

10.1.2 **Relatório de histórico:** com as informações relativas ao consumo de produtos e serviços, devendo ser programado para captura de dados do veículo; de preços praticados nos pontos; de estabelecimentos versus número de transações manuais; analítico, quantitativo e financeiro do consumo de combustíveis; de quilometragem da frota; de consumo de combustíveis;

10.1.3 **Relatório de desvio:** visando à disponibilização das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos, referente ao consumo daquele modelo de veículo com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento que indicam o real consumo realizado. O relatório deverá ser emitido com a captura de preço dos produtos e serviços, por veículo; de ficha técnica (combustível); de hodômetro por veículo; e de consumo de combustíveis;

10.1.4 **Relatórios financeiros:** sendo aqueles que se referem à movimentação dos recursos financeiros entre **CONTRATANTE**, os pontos habilitados e os usuários do sistema, tanto sobre débitos, quanto sobre créditos e/ou estornos. O relatório deverá permitir a captura de dados de extrato da conta corrente por setor; de transferência de crédito entre esferas e usuários; de avaliação de despesas da frota; de saldo real do valor total de cada área;

10.1.5 **Relatórios de transações não efetivadas:** que se referem a todas as tentativas de abastecimento que, por algum motivo, não foram realizadas. O relatório deve conter os mesmos dados das transações concretizadas; e

10.1.6 **Relatório de rede credenciada:** aqueles que citam os estabelecimentos fornecedores dos serviços previstos no contrato, informando o quantitativo dos produtos fornecidos, bem como informações financeiras por período.

11. DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E UTILITÁRIOS:

11.1 Cada cartão é de uso exclusivo, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, motor estacionário e utilitário, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a utilização e o monitoramento.

11.2 Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas), apenas o responsável pela gestão, e devidamente autorizado pela Secretarias do Município de Escada, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário.

11.3 Para o abastecimento, lubrificação, produtos e serviços da frota, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do condutor/usuário e sem custo adicional para o Poder Executivo do Município de Escada e seus respectivos Fundos Municipais, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

11.3.1 O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado aos veículos, motores estacionários e utilitários;

11.3.2 O hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

11.3.3 Número do patrimônio;

11.3.4 O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de abastecimento, lubrificação, produto e serviço realizado;

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

- 11.3.5 A data e hora da transação, quantidade de combustível, lubrificantes, produtos e serviços utilizados;
- 11.3.6 Descrição do combustível, lubrificantes, produtos e serviços utilizados;
- 11.3.7 Valor total da operação e código de identificação do condutor/usuário credenciado.

12. DO USO DOS CARTÕES:

12.1 Para utilização dos cartões, deverá o condutor/usuário apresentá-los ao estabelecimento credenciado, onde, por meio do equipamento da **CONTRATADA**, será efetuada a identificação do condutor/usuário, placa do veículo, consistência de valor, hodômetro, capacidade do tanque, lubrificantes, produtos e serviços autorizados quando do credenciamento da frota própria ou cedida da **CONTRATANTE**.

12.2 O valor da compra, quantidade e lubrificantes, componentes, produtos e/ou serviços deverão ser discriminados no cupom fiscal na forma definida pela Prefeitura Municipal de Escada e a **CONTRATADA**.

12.3 Em caso de danos involuntários ao cartão ou ao equipamento da **CONTRATADA** instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a **CONTRATADA** a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra/serviço a ser transcrito para um formulário específico da **CONTRATADA**, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Poder Executivo Municipal de Escada, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

13. DOS PREÇOS, DESCONTOS, TAXAS E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

13.1 Os preços dos combustíveis a serem praticados no Contrato deverão obedecer, quando existente, a média apurada na ANP – Agência Nacional de Petróleo, alusiva a época e localidade de aquisição;

13.1.1 Os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, deverá ter como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

13.1.2 A taxa de administração não poderá ser superior a -3,76 % (menos três virgula setenta e seis por cento), cotações.

12.1.3 A taxa da rede credenciada não poderá passar 7% (sete por cento)

13.2 O valor estimado do Contrato a ser firmado é de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões duzentos mil reais)**.

13.2.1 O valor considerado tem como base o empenhado no ano de 2020, tendo em vista que não foi encontrado no arquivo processos licitatórios nos anos de 2017 à 2020, atualizado pelo consumo estimado da ampliação da frota adquirida conforme Atas de Registro de Preços.

13.3 Para apresentação da proposta a **CONTRATADA** deverá levar em consideração o percentual de Taxa de Administração a ser cobrado o valor estimado da contratação, com até 02 (duas) casas decimais, referente à prestação de serviços para gestão da frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Escada. Em caso de divergência entre o valor da taxa em percentual e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14. DO PAGAMENTO:

14.1.A aceitação dos serviços será efetuada pelo Gestor do Contrato, mediante atesto nas notas fiscais/faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

14.2 As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (dias) após o encerramento do mês, obedecendo ao que segue:

a) A nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, em separado, o valor do serviço/fornecimento realizado e o valor da Taxa Administrativa correspondente;

14.2 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e recebimento definitivo do objeto e comprovado a manutenção das exigências da habilitação. O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante.

14.3 A nota fiscal de serviços deve vir acompanhada do relatório mensal subscrito pelo técnico

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

responsável, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas e intervenções preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva.

14.4 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

14.5 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis (nos termos do inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93) que implique a inviabilidade de sua execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos condutores/usuários dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, motores estacionários e utilitários, e orientá-los à correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

15.2 Estabelecer, para cada veículo, motor estacionário e utilitário que credenciar, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Secretarias do Município de Escada;

15.3 Fornecer à **CONTRATADA** o cadastro completo dos veículos e condutores/usuários autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

15.3.1 Tipo da frota (própria ou locada);

15.3.2 Patrimônio;

15.3.3 Placa;

15.3.4 Chassi;

15.3.5 Marca;

15.3.6 Tipo;

15.3.7 Motorização;

15.3.8 Capacidade de carga;

15.3.9 Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);

15.3.10 Lotação – Órgão /código do centro de custos;

l) Capacidade do tanque;

m) Hodômetro; e

n) Nome, matrícula e lotação dos condutores autorizados.

15.4 Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha;

15.5 Informar imediatamente à **CONTRATADA**, os casos de furto, roubo, extravio ou dano ao cartão destinados ao condutor/usuário ou veículo, motor estacionário e utilitário, requerendo à **CONTRATADA** a emissão de um novo;

15.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, motores estacionários e utilitários retirados da frota credenciada;

15.7 Devolver à **CONTRATADA**, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos;

15.8 Designar um servidor para acompanhar a execução e outro para fiscalizar a prestação dos serviços objeto do Contrato;

15.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.10 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado aos veículos, motores estacionários e utilitários;

15.11 Aprovar os orçamentos encaminhados pela **CONTRATADA**;

15.12 Conferir, receber e atestar as notas fiscais/faturas de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**;

15.13 Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis;

15.14 Permitir acesso da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE** para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

- 16.1 Tanto na fase de implantação quanto na de operação, dar treinamento aos condutores/usuários dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, motores estacionários e utilitários, e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 16.2 Garantir a disponibilidade de rede credenciada conforme previsto nos subitens 1.1 e 1.2 deste TR;
- 16.3 Possibilitar a identificação do condutor/usuário pela compra na rede de estabelecimentos comerciais credenciados pela **CONTRATADA**, através de cartão magnético individual ou qualquer outro que possibilite tal identificação;
- 16.4 Disponibilizar, sempre que solicitada pela Secretarias Municipais do **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos a rede de estabelecimentos credenciados;
- 16.4.1 A Prefeitura Municipal de Escada não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento aos estabelecimentos comerciais credenciados, que são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 16.5 Manter nos postos credenciados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do contrato;
- 16.6 Providenciar a correção das deficiências apontadas pelas Secretarias Municipais do **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 16.7 Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aprovação, sempre que necessário for, junto à Secretarias Municipais do **CONTRATANTE**;
- 16.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;
- 16.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 16.10 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Secretarias Municipais do **CONTRATANTE**;
- 16.11 Enviar à Secretarias Municipais do **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, motores estacionários e utilitários, com as descrições de peças, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos para aprovação do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de tabela de valores das concessionárias, para fins de compensação;
- 16.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretarias Municipais do **CONTRANTE**;
- 16.13 Responder civil, administrativa e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto do Contrato;
- 16.14 Fornecer, **gratuitamente**, os cartões dos veículos, bem como os cartões magnéticos individuais ou os meios de identificação dos usuários, inclusive as possíveis segundas-vias solicitadas;
- 16.15 Desenvolver, a seu custo, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a Prefeitura de Escada e seus órgãos da Administração Direta e Indireta;
- 16.16 Instalar e manter os equipamentos e softwares do sistema;
- 16.17 Os preços das peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva não poderão ultrapassar o valor cobrado pelas oficinas autorizadas pelas fabricantes dos veículos;
- 16.18 Ceder sem ônus ao **CONTRATANTE** os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema (quando pertinente);
- 16.19 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e o **CONTRATANTE**;
- 16.20 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;
- 16.21 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o mesmo;

16.22 A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo **CONTRATANTE** no mês anterior e, assim, sucessivamente;

16.23 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

16.24 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

16.25 Guardar sigilo sobre as informações do **CONTRATANTE** constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

16.26 Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

16.27 Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de postos de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pela Gestora do Contrato a Sra. FLÁVIA DE SANTANA SILVA, Assessora Especial da Controladoria Geral, Matrícula nº 618447, CPF nº 043.219.184-48 e o fiscal do contrato o Sr. MANOEL RICARDO DA SILVA, Gerente de Promoção da Cidadania de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 056702, CPF nº 002.486.930-42, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Os representantes da **CONTRATANTE** deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

17.3 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do gestor, do fiscal e do preposto da **CONTRATADA** deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Secretaria Municipais do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

17.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

17.5 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

17.6 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle;

17.7 O fiscal e o gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

17.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Acompanhar os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência; e

b) Elaborar planilhas de controle e histórico de toda a execução do contrato.

17.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

18.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze meses), a partir da data da sua assinatura e eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitada a sua duração a sessenta meses, de acordo com o disposto art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não manter a proposta.

19.2 A **CONTRATADA** se cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

19.2.2 Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; e

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

19.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

19.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;

19.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 Especificamente para efeito de aplicação de multas são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas 01 e 02 abaixo:

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2 % por dia sobre o valor mensal do contrato

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

02	0,4 % por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8 % por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6 % por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0 % por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02	
INFRAÇÃO	
ITEM –DESCRIÇÃO	GRAU
01- Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06
02- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou saco fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03- Manter credenciada sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	03
04- Não apresentar relatório contendo histórico da execução dos serviços.	04
05-Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização por serviço.	02
PARA OS ITENS SEGUINTE, DEIXAR DE:	
06- Zelar pelos bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Escada	03
07- Apresentar quitação dos débitos junto às suas credenciadas.	04
08- Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
09- Substituir credenciada que não atenda a padrões mínimos de padrões de qualidade.	01
10- Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital e termo de referência.	02
11- Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
12- Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

20.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, resultante da proposta para o item em disputa e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

21.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração do proponente.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 3007 – Fundo Municipal de Educação

UNIDADE: 300702 – Fundo de Desenvolvimento da Educação básica - FUNDEB

FICHA: 1209

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1206.2067.0000 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB – 30%.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

ÓRGÃO: 20 – Poder Executivo

UNIDADE: 2007 – Secretaria de Educação, da cultura e dos Esportes

FICHA: 351

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1201.1030.0000 – Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 20 – Poder executivo.

UNIDADE: 2008 – Secretaria de saúde e do saneamento.

FICHA: 464.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.122.1001.2071.0000 – Manutenção das atividades do secretário.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (01 – Recurso próprio).

ÓRGÃO: 30 – Fundos Municipais

UNIDADE: 3003 – Fundo municipal de saúde.

FICHA: 924.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.301.1002.2080.0000 – Manutenção das ações de atenção básica de saúde.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (05 – Convênios).

ÓRGÃO: 30 – Fundos Municipais.

UNIDADE: 3003 – Fundo municipal de saúde.

FICHA: 963.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (01 – Recurso próprio).

ÓRGÃO: 30 – Fundos Municipais.

UNIDADE: 3003 – Fundo municipal de saúde.

FICHA: 964.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (05 – Convênios).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO: 20 – Poder executivo.

UNIDADE: 2009 – Gabinete da secretaria.

FICHA: 552.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 15.451.1501.2086.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete da secretária de Infraestrutura.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

GABINETE DA PREFEITA

ÓRGÃO: 20 – Poder executivo.

UNIDADE: 2001 – Chefia do Gabinete da prefeita.

FICHA: 38

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04.122.0401.2005.0000 – Manutenção das atividades da chefia do Gabinete da

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

prefeita.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 20 – Poder executivo.

UNIDADE: 2005 – Secretaria Municipal de Assistencia Social - SDS

FICHA: 251.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 08.122.0801.1018.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Escada – PE, 31 de Maio de 2021.

JACYARA FIDELIS MOURA GOUVEIA

Secretária Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos



“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
ANEXO II - RELAÇÃO DOS LOTES

LOTES LICITADOS:			
LOTE	DESCRIÇÃO:	DADOS	VALORES:
01	Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município de Escada, com rede de estabelecimentos credenciados.	Frota Atual (Própria):	62
		Previsão de aquisição da frota:	14
		Projeção de Despesas Anuais (combustíveis, lubrificantes e filtros)*:	R\$ 2.200.000,00
		Projeção de Despesas Anuais (Taxa de Administração) estimada:	-3,76
*Valores estimados levando em consideração o consumo da frota do Poder Executivo do Município de Escada, nos últimos 12 meses. Os valores estimados acima não obrigam o CONTRATANTE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.			

* **Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.**

Escada – PE, 31 de Maio de 2021.

Joyce de Barros Figueiredo
Pregoeira

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 018/2021
---	----------------

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA** formulada da seguinte maneira:

Descrever os produtos, conforme relação do Anexo III, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos produtos, marca, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTES LICITADOS:			
LOTE	DESCRIÇÃO:	DADOS	VALORES:
01	Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município de Escada, com rede de estabelecimentos credenciados.	Frota Atual (Própria):	62
		Previsão de aquisição da frota:	14
		Projeção de Despesas Anuais (combustíveis, lubrificantes e filtros)*:	R\$ 2.200.000,00
		Projeção de Despesas Anuais (Taxa de Administração) estimada:	xxxxx

*Valores estimados levando em consideração o consumo da frota do Poder Executivo do Município de Escada, nos últimos 12 meses. Os valores estimados acima não obrigam o **CONTRATANTE** à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

Declaramos que a validade desta proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de..... de 2021.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 018/2021
---	-------------

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no
*inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO – ANEXO V

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 018/2021
---	----------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____,

_____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____,

Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para
atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de
serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO – ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 018/2021
---	----------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº

....., (endereço completo)....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 018/2021
---	----------------

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 12.5.6 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2021, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº ____/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº ____/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE ESCADA - PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 018/2021
---	----------------

(NOME _____ DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____

(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2021.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA – ANEXO IX

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 018/2021
---	----------------

_____, CNPJ _____ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Escada - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

(Obs.: Esta minuta de contrato também será utilizada para contratação do objeto, com as devidas adaptações quanto à qualificação dos Fundos de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e seus Gestores)

CONTRATO N.º xxxx/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, de um lado lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Sr^a. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº ____/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº ____/2021**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

LOTES LICITADOS:			
LOTE	DESCRIÇÃO:	DADOS	VALORES:
	Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de	Frota Atual (Própria):	62
		Previsão de aquisição da frota:	14

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



01	gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município de Escada, com rede de estabelecimentos credenciados.	Projeção de Despesas Anuais (combustíveis, lubrificantes e filtros)*:	R\$ 2.200.000,00
		Projeção de Despesas Anuais (Taxa de Administração) estimada:	-3,76

*Valores estimados levando em consideração o consumo da frota do Poder Executivo do Município de Escada, nos últimos 12 meses. Os valores estimados acima não obrigam o **CONTRATANTE** à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão eletrônico nº ____/2021**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Gestora do Contrato a Sra. FLÁVIA DE SANTANA SILVA, Assessora Especial da Controladoria Geral, Matrícula nº 618447, CPF nº 043.219.184-48 e o fiscal do contrato o Sr. MANOEL RICARDO DA SILVA, Gerente de Promoção da Cidadania de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 056702, CPF nº 002.486.930-42, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. **promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;**

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. **manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;**
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico);
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo segundo – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxx)**.

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como:

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"

Trecho do Hino do Município



própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

.....
CNPJ/MF nº

.....
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município